

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL CONJUNTO PROAES/PROPG Nº 01/2023**

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA DISCENTES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UFPE**

**AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA DISCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO (APD-PG)**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), através da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES) e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Edital para concessão de Auxílio Permanência para Discente em Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPE, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). O auxílio é destinado a discentes matriculados em Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu* da UFPE integrantes do Programa de Apoio a Pós-Graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), visando subsidiar à permanência do(a) discente no curso de mestrado ou doutorado.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital tem como finalidade conceder auxílio pecuniário, por um período de 3 (três) meses, para discentes regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação (PPGs) acadêmicos *Stricto Sensu* da UFPE que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. O(a) candidato(a) deverá atender cumulativamente os seguintes itens:

- 2.1.1. Estar vinculado à curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFPE, nas modalidades mestrado e doutorado acadêmicos, devidamente atestado pela Coordenação do Curso, conforme modelo de declaração disponibilizado nos anexos do presente edital.
- 2.1.2. Não possuir bolsa da CAPES, CNPq ou de outro órgão de fomento/pesquisa.
  - 2.1.2.1. Será permitida a inscrição do(a) discente que esteja em estágio remunerado ou possua vínculo empregatício, desde que a remuneração não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos.
- 2.1.3. Possuir renda familiar per capita de até 1,5 salários mínimos.
  - 2.1.3.1. Por renda familiar per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar.
  - 2.1.3.2. Não serão considerados no cálculo de renda os valores provenientes de programas sociais governamentais, tais como Bolsa Família, Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Benefício de Prestação Continuada-BPC, entre outros.

2.2. O Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) discente se encontra vinculado deverá ser integrante do Programa de Apoio a Pós-Graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

2.2.1. A relação de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPE integrantes do PROAP/Capes está disponível no anexo 4 do Edital.

### 3. DOS BENEFÍCIOS E DURAÇÃO DO AUXÍLIO

3.1. O(a) discente selecionado(a) receberá o APD-PG no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), concedido em 3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma.

3.1.1. A concessão do auxílio está sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE e não poderá ser prorrogada.

3.1.2. O recebimento mensal do APD-PG está condicionado à manutenção do vínculo acadêmico do discente com o curso de pós-graduação stricto sensu.

3.1.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente pela Gerência Financeira da Pró-Reitoria de Pós-Graduação na conta corrente informada pelo(a) discente no momento da submissão da proposta no formulário eletrônico.

### 4. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	19/05/2023
Período de inscrição	início em 19/05/2023
Resultados	até o dia 20 de cada mês para inscrições realizadas até o dia 10 do mês vigente
Prazo recursal	até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do resultado (item 7.1)

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O(a) discente fará sua inscrição através de formulário online, disponível em (<https://bit.ly/formularioeditalapd-pg>). No ato da submissão da proposta será solicitado o login integrado que permite o acesso aos serviços de tecnologia da informação e comunicação da UFPE (UFPE ID). Serão aceitas apenas inscrições feitas por meio do e-mail institucional com domínio @ufpe.br. Caso o(a) discente não possua o UFPE ID, deverá solicitar o mesmo à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPE por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://id.ufpe.br/ufpe-id/#!/solicitarAcesso>.

5.2. Para efetuar a inscrição, o(a) discente deverá preencher o formulário com os dados solicitados e anexar os seguintes documentos no formato .PDF:

5.2.1. Termo de Autodeclaração de Renda devidamente preenchido, conforme modelo disponível no anexo 1 (**Obrigatório**);

5.2.2. Declaração assinada pela Coordenação do Programa de Pós-graduação, conforme modelo disponível no anexo 2 (**Obrigatório**);

5.2.3. Relato Familiar elaborado conforme orientações contidas no anexo 3 (**Obrigatório**);

5.2.4. Documento que comprove problema de saúde ou deficiência do discente ou familiar (para os casos previstos no item 6.2.5 deste Edital). Caso haja vários

- documentos (atestados, laudos, etc.), todos devem constar em um único PDF;
- 5.2.5. Documento que comprove o óbito do provedor da família e declaração emitida pelo INSS sobre o NÃO recebimento de pensão, por parte do discente e/ou responsável (para os casos previstos no item 6.2.6, deste Edital).
- 5.3. Caso a documentação anexada seja insuficiente ou não esteja de acordo com o exigido no item 5.2 deste edital, o (a) discente será **DESCLASSIFICADO(A)**, mediante parecer de indeferimento emitido pela profissional do Serviço Social da PROAES responsável pela análise do processo.
- 5.4. O(a) discente só poderá ser selecionado(a) para o recebimento do APD-PG uma única vez durante a vigência do curso, não cabendo recurso contra o indeferimento em caso de segunda solicitação.
- 5.5. As inscrições serão realizadas em fluxo contínuo enquanto houver disponibilidade de recursos.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RESULTADOS**

- 6.1. A seleção será realizada por meio da análise da documentação apresentada pelo(a) discente, em conformidade com o item 5.2. Poderá haver convocação para entrevista social.
- 6.2. Serão observadas, **prioritariamente**, as seguintes situações para a concessão do Auxílio à Permanência Discente em Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (APD-PG):
- 6.2.1. Menor renda per capita familiar;
  - 6.2.2. Ingresso na UFPE através da política de ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu, em conformidade com a Resolução nº. 17/2021 do CEPE;
  - 6.2.3. Alunos(as) provenientes de Programas de Pós-Graduação stricto sensu vinculados ao Centro de Vitória (CAV) ou ao Centro Acadêmico do Agreste (CAA);
  - 6.2.4. Propostas oriundas de discentes vinculados(as) aos Programas de Pós-Graduação da UFPE que tenham obtido notas 3 ou 4 na última avaliação quadrienal da Capes (2017-2020).
  - 6.2.5. Problemas de saúde (do discente ou de familiares) ou com deficiência que comprometam o orçamento familiar, devidamente comprovados;
  - 6.2.6. Óbito recente do(a) provedor(a) da família, desde que o discente e/ou seu responsável não estejam recebendo pensão por morte.
- 6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas, assim como responsabilizar-se pelas informações prestadas.
- 6.4. A falta de documentação exigida ou a constatação de falsidade nos documentos e informações apresentadas durante o Processo Seletivo acarretará na desclassificação do(a) discente.
- 6.5. Todas as informações fornecidas pelo(a) discente estarão sujeitas à verificação a qualquer momento. Caso seja comprovada a inveracidade das informações, o(a) discente será desclassificado(a) da seleção ou excluído(a) do Auxílio Permanência em Curso de Pós-Graduação, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 6.6. . A lista de discentes aprovados(as) será disponibilizada nos sites da PROAES ([www.ufpe.br/proaes](http://www.ufpe.br/proaes)) e da PROPG ([www.ufpe.br/propg](http://www.ufpe.br/propg)), conforme cronograma estabelecido no Edital.
- 6.7. . A concessão do Auxílio Permanência em Curso de Pós-Graduação ao(a) discente estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros fornecidos pela PROPG.
- 6.8. Nos casos em que o limite de auxílios e/ou recursos financeiros for atingido, os(as) discentes classificados(as) serão informados(as) sobre a impossibilidade de concessão do auxílio.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO**

- 7.1. O(a) discente terá o direito de interpor recurso contra o indeferimento da solicitação, enviando correspondência eletrônica para o endereço de e-mail [dae.proaes@ufpe.br](mailto:dae.proaes@ufpe.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.
- 7.2. A justificativa para o indeferimento será fornecida pela Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) da PROAES por meio do e-mail, sendo enviado até 1 (um) dia antes da divulgação dos resultados.
- 7.3. Não serão aceitos recursos quando o indeferimento ocorrer devido à ausência de documentação, apresentação de documentos ilegíveis ou falsificação de documentos.

## **8. DO FINANCIAMENTO DO EDITAL**

- 8.1. Serão concedidos um total de 50 (cinquenta) auxílios, no valor individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Deste valor, R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) serão provenientes da fonte do Tesouro Nacional e R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) serão provenientes do Programa de Apoio a Pós-Graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. É de total responsabilidade do(a) discente observar os procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regem este edital, assim como verificar os documentos exigidos para a seleção.
- 9.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 9.3. A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a Universidade Federal de Pernambuco poderá realizar a reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso.
- 9.4. A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como omissão de declarações necessárias, fornecimento de informações falsas ou qualquer conduta prejudicial aos requisitos ou de má-fé, justificará as seguintes medidas:
  - 9.4.1. Suspensão ou cancelamento imediato do auxílio, sem prévio aviso;
  - 9.4.2. Devolução dos valores recebidos indevidamente;
  - 9.4.3. Encaminhamento à Procuradoria Geral da Universidade Federal de Pernambuco, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis conforme previsto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
- 9.5. Este edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por razões de interesse público, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza.
- 9.6. As Pró-Reitorias para Assuntos Estudantis e de Pós-Graduação reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Recife, 19 de maio de 2023.

**Profº Fernando José do Nascimento**  
Pró-Reitor para Assuntos Estudantis  
PROAES

**Profª Carol Virgínia Góis Leandro**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação  
PROPG

## ANEXO 1

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **declaro**, para fins de autodeclaração de renda, que não recebo qualquer tipo de bolsa e **posso renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio**.

Declaro, também, que atualmente estou:

desempregado;

empregado, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, recebendo renda mensal, proveniente deste emprego, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;

trabalhando informalmente com \_\_\_\_\_, recebendo renda mensal, proveniente deste trabalho, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;

fazendo estágio remunerado, recebendo renda mensal, proveniente deste estágio, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;

Declaro estar ciente do Item 9.4 deste Edital, no que diz respeito a “realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé”.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

Assinatura do Declarante: \_\_\_\_\_

## ANEXO 2

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome do(a) coordenador(a) do PPG*) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que o(a) discente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

encontra-se matriculado(a) no curso de ( ) mestrado / ( ) doutorado e **não recebe qualquer tipo de bolsa.**

#### Preenchimento exclusivo pela Coordenação do PPG:

O(A) discente ingressou no Programa de Pós-graduação através da política de ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu, em conformidade com a Resolução nº. 17/2021 do CEPE?

( ) Não

( ) Sim

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Coordenador(a) do PPG

## ANEXO 3

### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATO FAMILIAR

O (a) discente deverá criar e digitar um texto corrido narrando sua situação familiar, pessoal e acadêmica, de acordo com os aspectos relacionados abaixo. O documento deverá estar, **OBRIGATORIAMENTE**, datado e assinado pelo estudante e **NÃO** deverá ultrapassar duas laudas.

---

1. Nomes, idades, estado civil, grau de escolaridade, profissão e renda individual do estudante e demais componentes da família que habitam no mesmo domicílio;
2. Endereço da família. Caso tenha mudado de endereço em decorrência da Universidade, informar onde mora, com quem mora, quais as despesas e o valor mensal;
3. Qual a situação de saúde de cada componente da família?
4. Quais os bens que a família possui (imóveis, carro, motocicleta...). No caso de imóvel, tipo do imóvel e se é próprio ou financiado. No caso carro e/ou motocicleta, destacar marca e ano de fabricação.
5. Alguém da família é aposentado, pensionista e/ou recebe algum benefício do governo federal? Destacar a pessoa e o valor monetário;
6. Caso o estudante se declare independente, deverá detalhar como se mantém financeiramente;
7. Caso nenhum dos membros da família possua renda, deverá detalhar como a família se mantém financeiramente;
8. Meio de transporte utilizado pelo estudante para chegar na Universidade;
9. Qual a previsão para a conclusão do curso?
10. Qual a importância desse auxílio para o seu processo formativo?

## ANEXO 4

### Relação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPE integrantes do PROAP/Capes<sup>1</sup>

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	ME <sup>1</sup>	DO <sup>1</sup>
Administração	5	5
Antropologia	5	5
Arqueologia	5	5
Artes Visuais	4	-
Biologia Aplicada à Saúde	5	5
Bioquímica e Fisiologia	5	5
Biotecnologia	4	-
Ciência da Informação	5	5
Ciência de Materiais	5	5
Ciências Contábeis	3	3
Ciências Farmacêuticas	4	4
Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação	4	-
Cirurgia	3	3
Comunicação	4	4
Desenvolvimento e Meio Ambiente	5	-
Desenvolvimento Urbano	4	4
Design	5	5
Direito	5	5
Direitos Humanos	3	-
Economia (CAA)	4	-
Educação	5	5
Educação Contemporânea (CAA)	4	4
Educação em Ciências e Matemática (CAA)	3	-
Educação Física	3	-
Educação Matemática e Tecnológica	5	5
Enfermagem	4	4
Engenharia Civil e Ambiental (CAA)	4	-
Engenharia de Produção (CAA)	3	-
Engenharia Elétrica	5	5
Engenharia Mecânica	4	4
Engenharia Química	5	5
Estatística	5	5
Filosofia	4	-
Fisioterapia	4	-
Genética	4	4
Geociências	4	4
Geografia	5	5
Gerontologia	4	-
Gestão, Inovação e Consumo (CAA)	3	-
História	5	5
Hotelaria e Turismo	3	-
Inovação Terapêutica	5	5
Letras	5	5
Matemática	5	5
Medicina Tropical	5	5
Morfotecnologia	3	-
Música	3	-
Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento	4	4
Nutrição	5	5
Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica (CAV)	4	-
Oceanografia	5	5
Odontologia	4	4
Psicologia	5	5

Psicologia Cognitiva	5	5
Química	5	5
Saúde Coletiva	4	-
Saúde da Criança e do Adolescente	3	3
Saúde da Comunicação Humana	4	-
Saúde Translacional	3	-
Sociologia	5	5
Tecnologias Energéticas e Nucleares	5	5

<sup>1</sup>Notas da última avaliação quadrienal da Capes (2017-2020)